A C Ó R D Ã O

TC-000254.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada(s): Novo Rumo Sinalização Viária Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas para implantação de sinalização horizontal, vertical de regulamentação e advertência, de dispositivos auxiliares, sinalização semafórica e de gradis e defensas metálicas, sob o Sistema de Registro de Preços.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro (Gestor Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Eduardo César Valença (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 25/10/19. Valor – R$5.900.000,00. Contrato de 25/11/19. Valor – R$1.100.000,00.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970) e Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325).

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-000258.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada(s): Novo Rumo Sinalização Viária Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas para implantação de sinalização horizontal, vertical de regulamentação e advertência, de dispositivos auxiliares, sinalização semafórica e de gradis e defensas metálicas, sob o Sistema de Registro de Preços.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Eduardo César Valença (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-000254.989.22-1). Contrato de 07/02/20. Valor – R$3.139.284,00.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970) e Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325).

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-016752.989.19-4

Representante(s): Daniel Augusto Danielli – Advogado.

Representada(s): Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Responsável(is): Eduardo César Valença (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Jundiaí, relacionadas ao edital do Pregão Eletrônico nº 2019/157, que objetivou a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas para implantação de sinalização horizontal, vertical de regulamentação e advertência, de dispositivos auxiliares, sinalização semafórica e de gradis e defensas metálicas, sob o Sistema de Registro de Preços.

Advogado(s): Daniel Augusto Danielli (OAB/SP nº 222.836), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970) e Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325).

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATOS. REPRESENTAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS. IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, DE DISPOSITIVOS AUXILIARES, SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE GRADIS E DEFENSAS METÁLICAS. SERVIÇOS NÃO CARACTERIZADOS COMO DE DEMANDA INCERTA E PEQUENOS REPAROS. HIPÓTESE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO CONFIGURADA. INADEQUAÇÃO DO CERTAME REFLETIDA NOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. AUSÊNCIA DE ADEQUADA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS CONTRATUAIS. NÃO ESPECIFICADOS OS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS. IRREGULARIDADE DA LICITAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 13 de maio de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto inserido aos autos, decidir pela **irregularidade** do Pregão Eletrônico n.º 157/2019, da Ata de Registro de Preços de 25/10/2019 e do Contrato n.º 120/2019, de 25/11/2019 (TC-254.989.22-1), assim como do Contrato n.º 016/2020, de 07/02/2020 (TC-258.989.22-7).

Decidiu-se, ainda, pela **procedência parcial** da Representação (TC-16752.989.19-4).

Determinou, consequentemente, o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709/93, cabendo ao atual Prefeito Municipal de Jundiaí, em 30 (trinta) dias, contados a

partir da expiração do prazo recursal, informar a este Tribunal quais foram as medidas adotadas em decorrência do decidido.

Determinou, também, seja o Representante cientificado da Decisão.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 04/06/2025 — Publicação: 05/06/2025

GC.CCM.31